



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.337 , DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 1.182.777,71, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual do Esporte da Cultura e do Lazer – SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.182.777,71 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), na Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual do Esporte da Cultura e do Lazer - SECEL a serem alocados conforme Anexo I desta Lei .

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado nas Conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			1.182.777,71
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	3220	300.000,00
		3340	3220	535.000,00
16.004.27.812.1216.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DEPORTIVOS E DE LAZER	4490	3220	347.777,71
			TOTAL	R\$ 1.182.777,71